



## LEI Nº 2.708/2006

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica alterado o artigo terceiro da Lei Municipal nº 2.258/2000, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º: A permissionária terá o dever de providenciar a manutenção preventiva e corretiva da área cedida e da praça da Bandeira, sendo de sua responsabilidade, se o caso, a contratação de mão de obra para tal finalidade, constituindo-se tal encargo como contrapartida à permissão de uso.***

***Parágrafo Primeiro: Compreende-se como manutenção preventiva, dentre outras, a realização dos serviços de limpeza, jardinagem, reformas e pinturas.***

***Parágrafo Segundo: Compreende-se como manutenção corretiva, dentre outras, a realização de serviços de reparos a danos ocorridos pelo uso comum ou extraordinário junto as dependência do bem cedido.***

***Parágrafo Terceiro: Para garantir o custeio dos encargos mencionados nesta lei, a permissionária poderá explorar, diretamente ou através de terceiros, o funcionamento de bar, lanchonete ou atividades similares no imóvel cedido".***

**Art. 2º:** O artigo quarto da Lei Municipal nº 2.258/2000, que passa a ter a seguinte redação:

*[Handwritten signature]*

1





**Art. 4º: Os direitos e obrigações expressos nesta lei se estendem a terceiro que explore as atividades na forma estabelecida nesta lei, sempre mediante contrato escrito entre a permissionária e esses, com anuência expressa da permitente.**

**Parágrafo Único: A permissionária e o terceiro são solidariamente responsáveis perante a permitente.**

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
Em 15 de março de 2.006

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo